



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

29/2022

Data Abertura: 07/10/2022 Proc: ADM2022/000189

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Data Abertura: 07/10/2022 Proc: ADM2022/000189

Interessado

PHÁBRICA DE PRODIÇÕES SSERVIÇOS DE PROPAC

PRESIDENTE

Assunto

DISPENSA LICITACAO

Contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e editoração de projeto gráfico do Relato Integrado 2022

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Controle Interno do CRCES

Responsável pela Demanda:	Registro:	E-mail:	Telefone:
Leandra Machado	[REDACTED]	controleinterno01@crc-es.org.br	(27) 3232-1602

1. Objeto da Contratação:**1.1** Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022.**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1 Justificativa da Contratação:**

Em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com orientações para o encerramento do Exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado.

Considerando que a elaboração do Relato Integrado faz parte da prestação de contas anual, sendo uma demanda específica, pontual, não recorrente e padronizada pelo CFC e; sua preparação tem grande necessidade de recursos gráficos.

Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica com possibilidade e/ou capacidade, tendo somente com 01 (um) estagiário, que está em fase de aprendizagem em diagramação e designer gráfico, por conseguinte, sem a necessária experiência para elaborar no prazo o Relato Integrado em conformidade com requisitos estabelecidos pelo CFC.

De acordo com as considerações expostas, é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e designer gráfico para a elaboração no prazo do Relato Integrado 2022.

2.2. Objetivos da Contratação:

Atender ao previsto na Resolução CFC nº 1161/09, que aprova o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs:

Art 6 § 1º Os CRCs encaminharão ao CFC, no prazo por este fixado, suas prestações de contas do exercício findo, com observância aos procedimentos, às condições e aos requisitos por esse estabelecido.

Atender a Instrução Normativa do Tribunal de Conta da União – TCU 84, de 22/04/2020, que regulamenta as prestações de contas anuais da administração pública federal:

“Todas as UPC deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do

exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior. Além disso, as UPC devem publicar, ao longo do exercício, outras informações, periodicamente atualizadas, sobre o planejamento e a gestão, incluindo os principais objetivos, metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício, de modo a demonstrar como a UPC gera valor público no presente e a capacidade de continuidade em exercícios futuros".

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Atuar Como Fator de Proteção da Sociedade.

Projeto nº 5028 – Governança da Informação, na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade estimada é de 65 (sessenta e cinco) páginas no tamanho A4 em formato digital.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O início da prestação de serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

6. Responsável pela Formalização e Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória, 07 de outubro de 2022

Responsável pela Formalização Demanda:


LEANDRA MACHADO
Controller - CRCES
Registro CRC 

Responsável pela Autorização da Demanda:


Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente do CRCES
Registro CRC- 

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

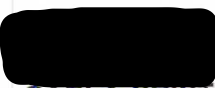
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.


Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

W

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e editoração de projeto gráfico do Relato Integrado 2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020

3. Necessidade da Contratação:

- 3.1. Para a preparação do Relato Integrado é necessário a utilização de grande uso de recursos gráficos e no CRCES não possui funcionário com experiência em diagramação e designer gráfico.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

- 4.1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais;
- 4.2. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.
- 4.3. Atuar como fator de proteção da Sociedade

5. Requisitos da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Previsão: 01 elaboração	Editoração e diagramação de projeto gráfico com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF com correções de texto, gráficos ou imagens. Formato A4 - paisagem Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica Geração e inserção de QR Codes Referências de números anteriores: http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf Diagramação em Adobe InDesign.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A estimativa foi levantada com base nos Relatórios confeccionados nos anos anteriores

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1.1. Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração a contratação realizada anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para realização dos serviços incluindo os equipamentos, licenças e programas que são necessários para a execução dos serviços, evitando assim que o CRCES necessite realizar a aquisição deles.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. A estimativa total de preço para **este objeto** e a apuração do preço máximo admitido para esta contratação deverá ser realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de diagramação (arte final) e designer gráfico, para elaboração do Relato Integrado 2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, incluindo todos os equipamentos, programas e licenças que serão necessários para a referida prestação de serviços.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. A comissão de planejamento entende que para este objeto não se aplica o parcelamento.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

Tendo em vista a necessidade da contratação, exposta pelo Setor de Comunicação do CRCES, esta comissão entende que o formato requisitado é o mais adequado, uma vez que o CRCES não possui em seu quadro funcional profissional com o cargo compatível para a execução dos serviços e que mesmo que fosse realizada a contratação, o regional teria que comprar equipamentos, licenças e programas específicos para a execução dos serviços, onerando muito o valor das despesas com esse objeto.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

O objeto desta contratação não depende de outra contratação e também não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- ☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.
- ☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Principalmente pela ressonância com o PDTI e com a conclusão do Item 7 deste Estudo

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

  Eduardo Barros Fonseca Coordenador do Setor de Atendimento CRCES	 Rodrigo dos Santos Janz Chefe do Setor de Fiscalização CRCES	Paulo Henrique Amaral Rody Assistente Técnico Contador CRCES
--	---	--

Local e data: Vitória – ES, 01 de novembro de 2022.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015.
----------------	---

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor
---	--

3. Riscos:

Risco 01:	Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):	A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.		Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência:	Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.		Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody

Risco 02:	Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir que a empresa contratada apresente portfólio de serviços similares ao objeto da contratação, bem como o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que portfólio e atestado de capacidade técnica.	Responsável: Setor de Licitações

Risco 03:	Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços.
------------------	---

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.	
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Eduardo Darós Fonseca Matrícula ●	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula ●	Paulo Henrique Amaral Rody Matrícula ●

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 44/2022**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84, de 22/04/2020, o CFC, anualmente, emite Instruções de Trabalho ao CRCES com orientações para o encerramento do Exercício, formalização e prazo para o encaminhamento do processo de prestação de contas, bem como os procedimentos para abertura do exercício seguinte e os Modelos das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão no formato de Relato Integrado.

2.2 Considerando que a elaboração do Relato Integrado faz parte da prestação de contas anual, sendo uma demanda específica, pontual, não recorrente e padronizada pelo CFC e; sua preparação tem grande necessidade de recursos gráficos.

2.3 Considerando que no quadro funcional do CRCES não consta funcionário com atribuição específica com possibilidade e/ou capacidade, tendo somente com 01 (um) estagiário, que está em fase de aprendizagem em diagramação e designer gráfico, por conseguinte, sem a necessária experiência para elaborar no prazo o Relato Integrado em conformidade com requisitos estabelecidos pelo CFC.

2.4 De acordo com as considerações expostas é necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de diagramação e designer gráfico para a elaboração no prazo do Relato Integrado 2022.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Trata-se de contratação de serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico visando elaboração do relato integrado referente ao exercício de 2022:

SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
I	65 PÁGINAS
DESCRIÇÃO	
Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.	
Formato A4 - paisagem	
Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica	
Geração e inserção de QR Codes	
Referências de números anteriores:	
http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-	

[61fde1d4a1fb.pdf](#)

https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_2e9cc043-3345-4daf-bf43-37ae232d2a50.pdf

https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_d1ce2d0b-5b33-4d29-9a97-90c6c2cbd701.pdf

3.2 A realização da diagramação deverá ser realizada, em conformidade com as artes, layouts e informações previamente estabelecidas pelo CFC e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

3.3 A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

3.4 O CRCES tem como prazo estimado para a entrega do Relato Integrado 2022 ao CFC a data estimada para 28/02/2023. Desse modo, a conclusão dos serviços referentes a diagramação e editoração do Relato Integrado pela Contratada deverá ser até o dia 20/02/2023;

3.5 O Relato Integrado será elaborado em aproximadamente 05 (cinco) Capítulos, os quais serão enviados à Contratada de forma gradativa. Por conseguinte, a Contratada deverá retornar com o material produzido em até 02 (dois) dias úteis ao CRCES. O CRCES revisará o material diagramado e, caso necessário, devolverá o documento à Contratada para correções, as quais deverão ser realizadas conforme item 5.8;

3.6 O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa, para análise e aceite da contratante;

3.6 Após a finalização da elaboração do relato integrado 2022, o CRCES fará o recebimento prévio do material e enviará para análise do Conselho Federal de Contabilidade, o qual emitirá orientações acerca dos ajustes finais no Relato Integrado. O prazo estimado para recebimento das orientações do CFC é até 31/05/2023. Desta forma, de acordo com as orientações do CFC, o CRCES encaminhará a solicitação dos ajustes à Contratada, os quais deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis. Os ajustes serão conferidos pelo CRCES e, caso ainda restem ajustes a serem feitos, o documento retornará à contratada até que sejam feitos todos os ajustes. Após a realização de todos os ajustes pela contratada e atesto dos serviços prestados de forma satisfatória pelo fiscal do contrato, o CRCES fará o recebimento definitivo do material;

3.7 Para a devida prestação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

3.8 A entrega dos serviços deverá ser por meio eletrônico, pelo e-mail controleinterno01@crc-es.org.br ou por sistemas de envio que fazem compactação do conteúdo sem perda de qualidade;

3.9 A prestação do serviço será executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	Corresponde
1ª Ordem de serviço	Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES. Diagramação e editoração do Relato Integrado 2022.	Valor de R\$ _____ até 70 % do valor global estimado

2ª Ordem de serviço	Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.	Valor de R\$ _____ corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado
---------------------	--	---

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.
- 4.2 Após a revisão final do Relato Integrado 2022 pelo Conselho Federal de Contabilidade, a CONTRATADA deverá realizar as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma previsto no item 3.9;
- 4.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 4.4 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, assegurando que já realizou satisfatoriamente o serviço similar ao objeto desta contratação.
- 4.5 Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 4.5 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 4.6 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.7 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 4.8 A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados no item 3.4, 3.5 e 3.6.
- 4.9 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- 4.10 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;
- 4.11 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.
- 4.12 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.13 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

5.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.

5.9 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*



e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica: 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

7.3 O pagamento será realizado nas seguintes condições:

7.3.1 Será efetuado o pagamento do serviço efetivamente contratado por página diagramada, após a entrega final e atesto dos serviços prestados, conforme cronograma no item 3.9.

7.3.2 Será efetuado o pagamento do valor restante, após os ajustes no Relato Integrado, indicados na revisão pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como atesto dos serviços prestados, conforme cronograma no item 3.9.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

7.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigorar a partir da assinatura do contrato até 30/06/2022.

8.2 O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo na forma Art.90 7º

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

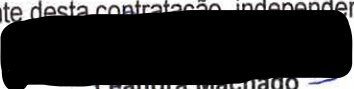
12.1 A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

12.2 O fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

12.3 A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.


Leandra Machado
Controller CRCES



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Jorge Vadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022. Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens. Formato A4 - paisagem. Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica. Geração e inserção de QR Codes.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	LINK EDITORAÇÃO	BIOS EDITORAÇÃO	AQUARIUS GRÁFICA E EDITORA
			11/11/2022 CNPJ: 31.278.377/0001-30 Valor Unitário	21/11/2022 CNPJ: 01.998.250/0001-25 Valor Unitário	14/11/2022 CNPJ: 27.065.614/0001-08 Valor Unitário
1	Contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022.	65 páginas	R\$ 5.290,00	R\$ 6.720,00	R\$ 17.700,00

Vitoria/ES, 21 de novembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Administração do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES

11
189 22

FLS: 10
PROC: 189 / 22

Rua Doutor Pedro Feu Rosa, 96 - Bairro de Fátima - Serra/ES, CEP: 29.160-744
CNPJ: 31.278.377/0001-30 | Inscrição Municipal: 017.043-0
link@linkedit.com.br - www.linkedit.com.br (27) 9.9961-2145

12
189 22
Link
EDITORIAÇÃO

CLIENTE: CRC ES
CONTATO: Lilian Vittorazzi
TELS: 273232-1634
EMAIL: compras@crc-es.org.br

ORÇAMENTO

IIII2022

SERRA (ES),
11 DE NOVEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RELATO INTEGRADO 2022 [30X21 CM] R\$ 5.290,00

Criação, diagramação, editoração de gráficos e tabelas, tratamento de imagem e finalização de arquivo.

Textos e fotos fornecidos pelo cliente. Formato fechado 30x21cm (paisagem), até 66 páginas.

Arquivo entregue na versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica. Geração e inserção de QR Codes

OBSERVAÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA: Os custos acima contemplam deslocamento na Grande Vitória.
1. Quando houver cancelamento dos serviços cobrados acima, as despesas já efetuadas pela prestadora terão uma remuneração especial, a título de ressarcimento dos gastos efetuados, incluindo os honorários correspondentes. 2. Alterações estruturais no layout proposto serão avaliadas e negociadas à parte como serviços extra-acordo. O mesmo será aplicado em situações de layout já aprovado. 3. Alterações de Briefing serão avaliadas à parte e sofrerão acréscimo mínimo de 30% sobre o valor inicial proposto para sua execução, além das novas projeções de custos operacionais reembolsáveis. 4. Atrasos decorrentes da prestação de informações ou fornecimento de materiais para conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados, não implicarão em hipótese alguma em atraso na quitação dos valores assumidos nesta autorização. Os atrasos na quitação destes valores deverão ser acrescidos de multas e juros conforme descrição no documento de cobrança. 5. A retomada dos serviços paralisados há mais de 60 dias sofrerá uma avaliação e consequentemente uma atualização de valores a título de reconfiguração para nova projeção executiva, independente do serviço ter sido totalmente quitado ou não. 6. Todas as ideias, formatos, expressões, layouts, ilustrações, fotografias e cores apresentados são de propriedade intelectual da Link Editoração Ltda, e só poderão ser usados e reproduzidos em todo ou em parte mediante sua autorização. 7. A aprovação do material é de responsabilidade do cliente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% ENTRADA + 50% EM 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

ROGES MORAIS - 27 99961.2145

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA RELACIONADOS, E O PAGAMENTO DO VALOR APRESENTADO.

LILIAN VITTORAZZI

Link Editoração
CNPJ 31.278.377/0001-30
Rua Vila Lobos, 18 - Bairro de Fátima
Serra - ES - CEP: 29.160-821
Tel: 27 3337-7245

Para: CRCES

Orçamento 625/2022

Ref.: RELATO INTEGRADO 2022

Desenvolvimento de projeto gráfico e editoração eletrônica de Relato Integrado 2022, no formato A4 - paisagem, com até 65 páginas de miolo + capa, conforme termo de referência nº 44/2022..... R\$ 6.720,00

Observações:

1. Todos os textos e imagens deverão ser fornecidos pelo cliente, em condições adequadas à sua reprodução.
2. O trabalho será fornecido em PDF para divulgação online.
3. A revisão ortográfica/gramatical e de conteúdo fica a cargo do cliente.

Prazo de execução: conforme o termo de referência nº 44/2022.

Condições de Pagamento: conforme o termo de referência nº 44/2022.

Validade da proposta: 60 dias

21/11/2022

Marcos Bermudes dos Santos
Email: marcos.bios@terra.com.br

Declaro(amos) estar de acordo com o orçamento descrito e autorizo(amos) a efetivação do trabalho.

Data _____ Assinatura _____

Orçamento

SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
I	65 PÁGINAS
DESCRIÇÃO	
Editação e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.	
Formato A4 - paisagem	
Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica	
Geração e inserção de QR Codes	
Referências de números anteriores: http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_2e9cc043-3345-4daf-bf43-37ae232d2a50.pdf https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_d1ce2d0b-5b33-4d29-9a97-90c6c2cbd701.pdf	

Valor total R\$ 17.700,00 (Dezessete mil setecentos reais)

Entrega: à combinar

Pagamento: 21 dias

Validade: 10 dia

Vitória 14 de novembro de 2022

27.015 014/3001-03
GRÁFICA AQUARIUS LTDA
Av. Marcos de Azevedo, 299
Parque Moscoso - CEP: 29.018-035
VITÓRIA - ES

GRÁFICA AQUARIUS LTDA

CRCES - Compras

De: Comercial | Grafitusa [comercial@grafitusa.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 10:34
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia.

Agradecemos o contato, porém não trabalhamos com o serviço solicitado.

Grato,

 **GRAFITUSA**

    /grafitusa



FELIPE BARCELLOS
Assistente Comercial



+55 27 3434.2221 • 99298.7110



comercial@grafitusa.com.br



Avenida José Maria Vivacqua Santos, 580
Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-160

www.grafitusa.com.br



Imprima sem culpa: o papel é biodegradável, reciclável, produzido com celulose de florestas plantadas que geram empregos e combatem o efeito estufa.

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:44
Para: Comercial | Grafitusa <comercial@grafitusa.com.br>
Assunto: ENC: Orçamento Diagramação

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 09:03
Para: 'sac@grafitusa.com.br'
Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

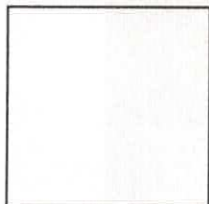
Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

FLS.: 16.2u
PROC.: 189 / 22

De: Samira JEP [samira@graficajep.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:55
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Diagramação

Bom dia.

Não fazemos esse tipo de serviço .

Att

Em seg., 21 de nov. de 2022 às 09:41, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

De: CRCES - Compras
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:57
Para: 'graficajep@graficajep.com.br'
Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE CONTRIBUÍDORES DO ESPÍRITO SANTO
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N.º. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Gráfica Sodré [graficasodre@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 10:11
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Orçamento Diagramação

Bom dia,
Agradecemos vossa solicitação, mas no momento não estamos participando de concorrências públicas.
Sem mais,
Att.
Dalva Daniel



Praça Antônio Ferreira Marques, 96
Caratoira - Vitória/ES - CEP: 29025-684
Telefax: (27) 3222.8844 - (27) 9.9767.0499
Valdecyr: (27) 9.9988.5869 - Andrade: (27) 9.9825.4904
email: graficasodre@hotmail.com

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:52
Para: graficasodre@hotmail.com <graficasodre@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Contato [contato@graficagsa.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 09:25
Para: CRCES - Compras
Cc: Bios Editoração
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia Lilian!

Não trabalhamos com editoração.

Agradecemos a preferência.

Iremos declinar desta cotação.

Indico fazer cotação com:

- Link Editoração

A/c Roges

roges@linkedit.com.br

- Bios Editoração

A/c Marcos ou Bia

adm.bios@terra.com.br

biabios@terra.com.br

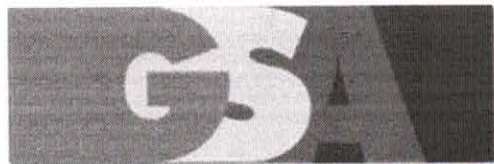
Atenciosamente,

Sheila Meiry

Tel.: 27 3232.1266

R. Pedro Botti, nº 81 | Consolação | Vitória/ES | CEP: 29.045-453

[twitter/gsaweb](https://twitter.com/gsaweb) | [facebook/GraficaGSA](https://facebook.com/GraficaGSA) | graficagsa.com.br



GRÁFICA E EDITORA



De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 08:51

Para: contato@graficagsa.com.br

Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



Não contém vírus. www.avast.com

This email was scanned by Bitdefender

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.278.377/0001-30

Razão Social:

LINK EDITORAÇÃO LTDA

Endereço:

RUA VILA LOBOS 17 / BAIRRO DE FATIMA / SERRA / ES / 29160-821

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022**Certificação Número:** 2022110501194299718497

Informação obtida em 22/11/2022 13:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19
189

22

FLS: ~~189~~
PROCC: 189 22

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 09:39
Para: CRCES - Administrativo; CRCES - Leandra Machado
Assunto: Orçamento Diagramação

Bom dia!

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 19 (dezenove) fornecedores. Recebemos apenas 03 (três) orçamentos, 01 (uma) resposta negativa, 03 (três) não atendem os itens propostos e 12 (doze) não responderam.

Para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços. Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 14:56
Para: 'roges@linkedit.com.br'
Assunto: Contratação de serviços diagramação
Anexos: Minuta de contrato - 14133.docx; 5 Termo de Referência - Serviços de diagramação (003) (2).doc

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº044/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa diagramação de projeto gráfico visando elaboração do relato integrado referente ao exercício de 2022.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LINK EDITORAÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

- 1- Contrato social;
- 2- Documento do responsável pela assinatura;
- 3- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 13:37
Para: 'juridico@provider-es.com.br'
Assunto: ENC: Contratação de serviços medicos

Boa tarde!

Prezados podemos prosseguir com a contratação?

Estamos aguardando o envio da documentação.

- 4- Proposta Comercial assinada (modelo anexo)
- 5- Contrato social;
- 6- Documento do responsável pela assinatura;
- 7- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Solicitamos manifestação de interesse até as 14:00 hr.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:01

Para: 'comercial@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços médicos

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº035/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a PROVIDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO É ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

- 8- Proposta Comercial assinada (modelo anexo)
- 9- Contrato social;
- 10- Documento do responsável pela assinatura;
- 11- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

FLS.: 189 122
PROC.: 189 122

12
189 122

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Número 11470595/2022

Data Geração: 22/11/2022

Data 22/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação

CCM 170430

Contribuinte LINK EDITORACAO LTDA EPP

CNPJ / CPF 31.278.377/0001-30

IE / RG

Endereço R DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 96

Bairro DE FÁTIMA Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega R DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 96

Data Emissão: 22/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11470595/2022

Inscrição: 170430

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS:	X 2
PRCC:	189 / 22
15.	23
	189 22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK EDITORACAO LTDA
CNPJ: 31.278.377/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:12 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **1230.92F7.20E8.4F80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS: 24
PROC: 189 / 22
24
189 / 22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.278.377/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/10/1986	
NOME EMPRESARIAL LINK EDITORACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINK EDITORACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FEU ROSA		NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 29.160-744	BAIRRO/DISTRITO DE FATIMA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGES@LINKEDIT.COM.BR		TELEFONE (27) 3337-7249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 14:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 24 de
PROC.: 189 / 22

25
189 22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK EDITORACAO LTDA
CNPJ: 31.278.377/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

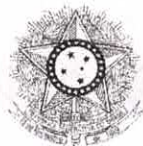
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:12 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **1230.92F7.20E8.4F80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.	26
PROG.	189/22
26	
189/22	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK EDITORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.278.377/0001-30

Certidão nº: 41137790/2022

Expedição: 22/11/2022, às 14:29:22

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK EDITORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.278.377/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

www.serra.es.gov.br

FLS.: 189
PROC.: 189
27
189 22

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 6609/2022

Expedição	08/09/2022	Validade	08/09/2023
Inscr Municipal	170430		
Nome	LINK EDITORACAO LTDA EPP		
CNPJ/CPF	31.278.377/0001-30	Inscr. Estadual	
Endereço	R DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 96		
Bairro	DE FÁTIMA		
Cidade	SERRA	Estado	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

Atividades Autorizadas

CNAE(S) LICENCIADA(S)

1821-1/00	Serviços de pré-impressão
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
6201-5/02	WEB DESIGN

Horário de Funcionamento

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.serra.es.gov.br

Número: 107444/2022

Inscrição: 170430

Data Emissão: 09/09/2022 08:51:47

Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 107444





FLS.: 28 du
PROC.: 189 22

ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "LINK EDITORAÇÃO LTDA"

ROGES FERNANDES DE MORAIS, brasileiro, [REDACTED], residente à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], nascido em [REDACTED], natural de [REDACTED], filho de Ronaldo Leite de Moraes e Regilene Fernandes da Silva, portador da CI nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED];

REGILENE FERNANDES DA SILVA MORAIS, brasileira, [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED], nascida em [REDACTED], natural de [REDACTED], filha de Manoel Fernandes da Silva e Izenir Pires da Silva, portadora da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social "**LINK EDITORAÇÃO LTDA**", com sede à Rua Vila Lobos, nº 18, Bairro De Fátima, Serra-ES, CEP: 29.160-761, com atos constitutivos registrados na JUCEES sob o NIRE 32200330043 em 21/10/1986 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.278.377/0001-30 resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu endereço para: Rua Doutor Pedro Feu Rosa, nº 96 - Bairro de Fátima - Serra/ES, CEP: 29.160-744.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera seu objeto social para:

- 18.21-1-00** - Serviços de pré-impressão;
- 18.22-9-99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 6201-5-02** - Web design;
- 63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.19-0-99** - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (tais como: criação de material gráfico, criação de planners, criação de agendas e relatórios);
- 7410-2-99** - Atividades de design não especificadas anteriormente (tais como: serviço de design gráfico e diagramação);
- 74.20-0-01** - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; administrativo não especificados anteriormente (tais como: listas, tabelas, gráficos, planilhas, apresentações comerciais, relatórios, catálogos);
- 93.29-8-99** - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (tais como: eventos de planejamento estratégico, confraternização de empresas e comemorações de datas especiais);
- 95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **REGILENE FERNANDES DA SILVA MORAIS**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, 100 (cem) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas, para o sócio **ROGES FERNANDES DE MORAIS**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, dos cessionários e/ou da sociedade, dando à sociedade, mútua e reciprocamente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente assume integralmente as responsabilidades civis, tributárias e trabalhistas que porventura existam ou venham a

ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "LINK EDITORAÇÃO LTDA"

existir, desde e até constitutivo da sociedade, isentando a sócia que se retira de qualquer responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da Lei 13.874 de 20/09/2019 que alterou o artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI Nº 63 de 11/06/2019, a sociedade permanecerá limitada unipessoal por tempo indeterminado e será regida por este instrumento de alteração e consolidação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão desta alteração, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído para o sócio único:

ROGES FERNANDES DE MORAIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SEXTA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio único ROGES FERNANDES DE MORAIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: O Administrador ROGES FERNANDES DE MORAIS declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LINK EDITORAÇÃO LTDA, e nome fantasia de "LINK EDITORAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede: Rua Doutor Pedro Feu Rosa, nº 96 - Bairro de Fátima - Serra/ES, CEP: 29.160-744.

ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "LINK EDITORAÇÃO LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

6201-5/02 - Web design;

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (tais como: criação de material gráfico, criação de planners, criação de agendas e relatórios);

7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente (tais como: serviço de design gráfico e diagramação);

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (tais como: listas, tabelas, gráficos, planilhas, apresentações comerciais, relatórios, catálogos);

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (tais como: eventos de planejamento estratégico, confraternização de empresas e comemorações de datas especiais);

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 21/10/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído para o sócio único:

ROGES FERNANDES DE MORAIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "LINK EDITORAÇÃO LTDA"

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio único ROGES FERNANDES DE MORAIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio único observando as disposições regulamentares pertinentes estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Por deliberação do sócio único a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Retirando-se, Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio único Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Sócio único declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de

**ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"LINK EDITORAÇÃO LTDA"**

exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do socio único, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da SERRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única.

Serra (ES), 22 de Junho de 2022.

ROGES FERNANDES DE MORAIS

REGILENE F. DA SILVA MORAIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS.: 34
PROC.: 189 / 22

Página 6 de 6

33
189 / 22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINK EDITORACAO LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	ROGES FERNANDES DE MORAIS
██████████	REGILENE FERNANDES DA SILVA MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 15:53 SOB N° 20220932786.
PROTOCOLO: 220932786 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210532609. CNPJ DA SEDE: 31278377000130.
NIRE: 32200330043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
LINK EDITORACAO LTDA EPP

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI
O CRCES E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20XX/000XXX, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: XXXXXXXXXX; e

II – de execução dos serviços: XXXXXXXXX, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 22 de novembro de 2022.

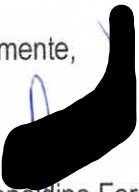
Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

1.1 Trata-se de processo para Contratação Direta de empresa por especializada para a prestação de serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 044/2022.

Atenciosamente,


Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES - Compras

De: Celso Kishimoto [celso@phabrica.com.br]
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 16:26
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Diagramação
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL - RELATORIO DE GESTÃO 2022.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

LILIAN boa tarde.

Segue orçamento.

Muito obrigado.

Att,

Celso

De: Debora Queiroz <debora@phabrica.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:45
Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>
Assunto: FW: Orçamento Diagramação

PSC



Debora Queiroz
atendimento@phabrica.com.br
PABX: 11 3721-0700
TEL.: 11 2737.7541
www.phabrica.com.br

IMPORTANTE :

A NOSSA CONFIRMAÇÃO É GARANTIA QUE RECEBEMOS SUA MENSAGEM

Caso não tenha recebido a resposta do nosso departamento, por favor, entrar em contato conosco pelo telefone (11) 3721-0700

De: 'CRCES - Compras' via Atendimento <atendimento@phabrica.com.br>
Enviada: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:39
Para: atendimento@phabrica.com.br
Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



Phábrica

38
189 22

FLS.: 34 de
PROCC: 189 22

R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

AO

CRC ES

A/C Sra. Lilian Vittorazzi

REF: Orçamento para serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022

Segue abaixo orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO para sua apreciação:

DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	Corresponde
1ª Ordem de serviço	Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES. Diagramação e editoração do Relato Integrado 2022.	Valor de R\$ 1.260,00 até 70 % do valor global estimado
2ª Ordem de serviço	Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.	Valor de R\$ 540,00 corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado
VALOR TOTAL		R\$ 1.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

Att,

CELSO

KISHIMOTO:

Assinado de forma
digital por CELSO

KISHIMOTO

Dados

Celso Kishimoto

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Phábrica

R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

「00.662.315/0001-02」

FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Rua Dias Viera, 132
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090
SÃO PAULO - SP

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 10:58
Para: 'Roges Morais'
Cc: CRCES - Compras
Assunto: RES: Contratação de serviços diagramação

FLS: 39
189 22

Prezado bom dia!

Visando a transparência e impessoalidade da contratação, informamos que vamos abrir a coleta de preços até amanhã, tendo em vista que ao analisar os outros orçamentos que havíamos considerado para atendimento da Lei 14.133, observamos um dos três recebidos estava fora do prazo enviado para todos os participantes.

Desde modo, solicitamos que o Senhor valide a proposta ou retifique, se assim desejar para que possamos instruir o processo novamente antes do envio ao jurídico.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Roges Morais [mailto:roges@linkedit.com.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 15:13
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Re: Contratação de serviços diagramação

Olá, maravilha, vamos seguir.
Seguem os documentos solicitados.

Aguardo novas orientações para assinar o documento e nossa primeira reunião.
Abraço,



Em ter., 22 de nov. de 2022 às 14:55, CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº044/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa diagramação de projeto gráfico visando elaboração do relato integrado referente ao exercício de 2022.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LINK EDITORAÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>1- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>2- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>3- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Elaine Leopoldino Ferreira



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☑ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 13:37

Para: 'juridico@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços medicos

Boa tarde!

Prezados podemos prosseguir com a contratação?

FLS. ~~34~~ *du*
189 / 22
40
189 / 22

Estamos aguardando o envio da documentação.

- <![if !supportLists]>4- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)
- <![if !supportLists]>5- <![endif]>Contrato social;
- <![if !supportLists]>6- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;
- <![if !supportLists]>7- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Solicitamos manifestação de interesse até as 14:00 hr.

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☑ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:01

Para: 'comercial@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços médicos

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº035/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a PROVIDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO É ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>8- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>9- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>10- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>11- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Elaine Leopoldino Ferreira



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022. Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens. Formato A4 - paisagem. Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica. Geração e inserção de QR Codes.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	Fornecedores			
			PHÁBRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA 22/11/2022 CNPJ: 00.662.315/0001-02	LINK EDITORAÇÃO 11/11/2022 CNPJ: 31.278.377/0001-30	BIOS EDITORAÇÃO 21/11/2022 CNPJ: 01.998.250/0001-25	AQUARIUS GRÁFICA E EDITORA 14/11/2022 CNPJ: 27.065.614/0001-08
1	Contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022.	65 páginas	R\$ 1.800,00 Valor Unitário	R\$ 5.290,00 Valor Unitário	R\$ 6.720,00 Valor Unitário	R\$ 17.700,00 Valor Unitário

Vitoria/ES, 29 de novembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Administração do CRCES.

Agente responsável pela formalização desta mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES

CRCES - Compras

De: Bios Administração [adm.bios@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 09:12
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Contratação de serviços diagramação
Anexos: orc_625_22.doc

Prezados, bom dia!

Confirmamos a validade do orçamento apresentado.

Atenciosamente,
Vana Maria
Aux. Adm - Bios Editoração
Email: adm.bios@terra.com.br
Tel: 3222-0645
bios-editoracao.com.br

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 11:35
Para: adm.bios@terra.com.br
Assunto: Contratação de serviços diagramação

Prezados, bom dia!

Visando a transparência e impessoalidade da contratação, informamos que vamos abrir a coleta de preços até amanhã, tendo em vista que ao analisar os outros orçamentos que havíamos considerado para atendimento da Lei n.º 14.133, observamos que um dos três recebidos estava fora do prazo enviado para todos os participantes.

Deste modo, solicitamos que o Senhor valide a proposta ou retifique, se assim desejar para que possamos instruir o processo novamente antes do envio ao jurídico.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Para: CRCES

Orçamento 625/2022

Ref.: RELATO INTEGRADO 2022

Desenvolvimento de projeto gráfico e editoração eletrônica de Relato Integrado 2022, no formato A4 - paisagem, com até 65 páginas de miolo + capa, conforme termo de referência nº 44/2022 R\$ 6.720,00

Observações:

1. Todos os textos e imagens deverão ser fornecidos pelo cliente, em condições adequadas à sua reprodução.
2. O trabalho será fornecido em PDF para divulgação online.
3. A revisão ortográfica/gramatical e de conteúdo fica a cargo do cliente.

Prazo de execução: conforme o termo de referência nº 44/2022.

Condições de Pagamento: conforme o termo de referência nº 44/2022.

Validade da proposta: 60 dias

21/11/2022

Marcos Bermudes dos Santos
Email: marcos.bios@terra.com.br

Declaro(amos) estar de acordo com o orçamento descrito e autorizo(amos) a efetivação do trabalho.

Data _____ Assinatura _____

CRCES - Compras

FLS.: 44
PROC.: 189 / 22

De: Celso Kishimoto [celso@phabrica.com.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 08:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: RES: Contratação de serviços diagramação

44
189 / 22

Lilian bom dia.

Me desculpe a ignorância, mas o "validar" seria enviar novamente ou basta validar aqui, por e-mail?

Se for por e-mail, a proposta enviada esta validada.

Obrigado.

Enviado por Celso K.

Em 29 de nov. de 2022, à(s) 08:33, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Bom dia Celso,

Basta apenas validar sua proposta.

Obrigada

Lilian Vittorazzi

<image001.png>

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Celso Kishimoto [mailto:celso@phabrica.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 15:43

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: Contratação de serviços diagramação

Lilian boa tarde.

Mantenho minha proposta enviada anteriormente.

Preciso mandar novamente ou a que enviei está valendo?

Obrigado.

Celso

De: Debora Queiroz <debora@phabrica.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 11:35

Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>

Assunto: FW: Contratação de serviços diagramação

De: 'CRCES - Compras' via Atendimento <atendimento@phabrica.com.br>

Enviada: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 11:34

Para: atendimento@phabrica.com.br

Assunto: Contratação de serviços diagramação

Prezados, bom dia!

Visando a transparência e impessoalidade da contratação, informamos que vamos abrir a coleta de preços até amanhã, tendo em vista que ao analisar os outros orçamentos que havíamos considerado para atendimento da Lei n.º 14.133, observamos que um dos três recebidos estava fora do prazo enviado para todos os participantes.

Deste modo, solicitamos que o Senhor valide a proposta ou retifique, se assim desejar para que possamos instruir o processo novamente antes do envio ao jurídico.

<image001.png>

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

45
189 22
FLS.: ~~4~~ 22
PROC.: 189 / 22

De: ADM [adm@aquariusgrafica.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 11:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Contratação de serviços diagramação
Anexos: Orçamento Diagramação 28-11-2022.pdf

Bom dia,

Segue em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Grafica Aquarius Ltda.
(27) 3223-5222/ [REDACTED]

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 11:40
Para: adm@aquariusgrafica.com.br
Assunto: Contratação de serviços diagramação

Prezados, bom dia!

Visando a transparência e impessoalidade da contratação, informamos que vamos abrir a coleta de preços até amanhã, tendo em vista que ao analisar os outros orçamentos que havíamos considerado para atendimento da Lei n.º 14.133, observamos que um dos três recebidos estava fora do prazo enviado para todos os participantes.

Deste modo, solicitamos que o Senhor valide a proposta ou retifique, se assim desejar para que possamos instruir o processo novamente antes do envio ao jurídico.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



This email was scanned by Bitdefender

Orçamento

FLS.: 46 du
PRCC.: 189 / 22

SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
I	65 PÁGINAS
DESCRIÇÃO	
Editação e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.	
Formato A4 - paisagem	
Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica	
Geração e inserção de QR Codes	
Referências de números anteriores: http://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_509d976c-558a-4d9d-b623-61fde1d4a1fb.pdf https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_2e9cc043-3345-4daf-bf43-37ae232d2a50.pdf https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCES/ArquivoPortalTransparencia_d1ce2d0b-5b33-4d29-9a97-90c6c2cbd701.pdf	

Valor total R\$ 17.700,00 (Dezessete mil setecentos reais)

Entrega: à combinar

Pagamento: 21 dias

Validade: 30 dias

Vitória 28 de novembro de 2022

27.000 004/0001-08
GRÁFICA AQUARIUS LTDA
Av. Marcos de Azevedo, 299
Parque Moscoso - CEP: 29.018-035
VITÓRIA - ES

GRÁFICA AQUARIUS LTDA

CRCES - Compras

De: Celso Kishimoto [celso@phabrica.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:52
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Lilian boa tarde.

Isso mesmo.

Att,

Celso

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:41
Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Boa tarde Celso, para que não reste duvidas o valor do orçamento de R\$ 1.800,00 engloba todos os serviços abaixo:
Conforme item 3.1 - Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Celso Kishimoto [mailto:celso@phabrica.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 14:40
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Lilian boa tarde.

Sim, o valor refere-se a diagramação e projeto gráfico de 1 (hum) Relatório.

Ênfase que se trata de 1 (Hum) pois em seu e-mail abaixo você descreveu:

No orçamento enviado identificamos um valor total de R\$ 1.800,00, este valor engloba todos os serviços/etapas (todas as edições).

Estou entendendo que a solicitação é apenas para uma edição/ um relatório Integrado 2022.

É isso né?

Att

Celso

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 11:10

Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>

Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Bom dia Celso,

Gostaríamos apenas de entender se este valor de R\$ 1.800,00 é referente a todo o serviço solicitado (todas as etapas).

Obrigada



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Celso Kishimoto [<mailto:celso@phabrica.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 11:06

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: Orçamento Diagramação

Lilian bom dia tudo bem?

Não entendi seu questionamento.

O valor apresentado de R\$ 1.800,00 refere-se a diagramação e projeto gráfico do Relatório Integrado 2022:

"SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO
ITEM QUANTIDADE ESTIMADA
1 65 PÁGINAS
DESCRIÇÃO

FLS. 47 de 189 22
48 189 22

Editoração e diagramação de projeto gráfico em Adobe InDesign, com estimativa de miolo de 65 páginas + capa, com 5 a 8 revisões no PDF, com correções de texto, gráficos e imagens.

Formato A4 - paisagem

Entrega de versão eletrônica em PDF, com a criação de links, bookmarks e outras adequações à mídia eletrônica

Geração e inserção de QR Codes"

Não entendi também a vinculação com o contrato do CRCSP. Se puder explicar melhor, fico grato.
No contrato do CRCSP, fazemos a diagramação da Revista CRCSP.

Desde já agradeço sua atenção e aguardo breve retorno.

Muito obrigado.

Att,

Celso

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 09:35

Para: celso@phabrica.com.br

Assunto: ENC: Orçamento Diagramação

Bom dia Celso, tudo bem!!!

No orçamento enviado identificamos um valor total de R\$ 1.800,00, este valor engloba todos os serviços/etapas (todas as edições). Tendo em vista que no contrato do CRC-SP destacam-se valores distintos, sendo um valor de contrato e um valor de edições.

Poderia detalhar, por favor.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Celso Kishimoto [mailto:celso@phabrica.com.br]

Enviada em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 16:26

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: Orçamento Diagramação

LILIAN boa tarde.

Segue orçamento.

Muito obrigado.

Att,

Celso

De: Debora Queiroz <debora@phabrica.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:45

Para: Celso Kishimoto <celso@phabrica.com.br>

Assunto: FW: Orçamento Diagramação

PSC



Débora Queiroz
atendimento@phabrica.com.br
PABX: 11 3721-0700
TEL.: 11 2737.7541
www.phabrica.com.br

IMPORTANTE :

A NOSSA CONFIRMAÇÃO É GARANTIA QUE RECEBEMOS SUA MENSAGEM

Caso não tenha recebido a resposta do nosso departamento, por favor, entrar em contato conosco pelo telefone (11) 3721-0700

De: 'CRCES - Compras' via Atendimento <atendimento@phabrica.com.br>

Enviada: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 09:39

Para: atendimento@phabrica.com.br

Assunto: Orçamento Diagramação

Prezados,

Solicito orçamento de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme TR em anexo.

OBS.: Prazo para retorno da proposta: 05 dias contados do recebimento.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

FLS: ~~48~~ du
PRCC: 189 / 22

49
189 22

This email was scanned by Bitdefender



Phábrica

50
189 / 22

FLS.: 19
PRCC: 189 / 22

R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

AO

CRC ES

A/C Sra. Lilian Vittorazzi

REF: Orçamento para serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022

Segue abaixo orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO para sua apreciação:

DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	Corresponde
1ª Ordem de serviço	Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES. Diagramação e editoração do Relato Integrado 2022.	Valor de R\$ 1.260,00 até 70 % do valor global estimado
2ª Ordem de serviço	Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.	Valor de R\$ 540,00 corresponde ao valor de até 30% do valor global estimado
VALOR TOTAL		R\$ 1.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

Att,

CELSO

KISHIMOTO:

Assinado de forma
digital por CELSO
KISHIMOTO

Dados

Celso Kishimoto

RG: | CPF



Phábrica

R. Dias Vieira, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

「00.662.315/0001-02」

FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Rua Dias Vieira, 132
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090
SÃO PAULO - SP

CONTRATO CRC SP Nº 053/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO
PARA ELABORAÇÃO DA REVISTA DO CRCSP**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, CEP 01230-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador José Aparecido Maion.

CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.315/0001-02, com sede na Rua Dias Vieira, 132, Jd. Monte Kemel, CEP 05632-090. São Paulo - SP, representada pelo seu sócio, Senhor Celso Kishimoto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Compras nº 051/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por teor a prestação de serviços diagramação e design gráfico para elaboração da Revista do CRCSP.
2. A especificação técnica constitui o objeto mínimo a ser executado pela CONTRATADA, ficando claro que essa execução não exime o prestador dos serviços do emprego de outras posturas técnicas e dos materiais necessários ao pleno alcance das finalidades do presente contrato, ainda que não descritas expressamente.
3. A prestação dos serviços implica, obrigatoriamente, o fornecimento por parte da CONTRATADA de todo o material necessário para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), sendo:
 - 1.1. R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por edição compreendendo 4 (quatro) edições;
2. Os valores do contrato incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto pactuado, tais como, tributos, despesas e contribuições com pessoal, material e outros itens diretamente ligados à viabilização da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à Conta de Despesa nº 63130201041 – Confecção de Revistas, mediante a emissão da Nota de Reserva Orçamentária nº 003992.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços segundo cronograma de datas oportunamente desenvolvido pelas partes, não se admitindo, ainda, a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre, de forma circunstanciada, que as causas do atraso são totalmente alheias à sua vontade.
2. A prestação dos serviços se dará preponderantemente em dias úteis, horário comercial, podendo, todavia, serem estipulados outros horários ou dias de fins de semana, sem custos adicionais de qualquer natureza, desde que as partes entendam de comum acordo que tal estipulação permitirá maior eficiência e melhores resultados na execução deste contrato.
3. Considerando que os serviços envolvem criação e desenvolvimento, o prazo de entrega da primeira prova do produto será estabelecido entre o departamento solicitante e a empresa contratada no momento do briefing, dentro de padrões razoáveis que envolvem a natureza do trabalho, ficando estabelecidos entre 05 a 10 dias corridos como prazo razoável e máximo, podendo ser estabelecidos prazos diferentes, considerando a sua complexidade.
4. Para as alterações solicitadas posteriormente, fica estabelecido um prazo razoável e máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento se dará da seguinte maneira: dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo departamento solicitante
2. Para tanto o documento de cobrança deverá ser entregue pelo CONTRATADO aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações do CONTRATANTE, acompanhado, inclusive, do boleto bancário necessário para dar liquidação da despesa, quando for o caso, sempre observando o prazo constante da respectiva proposta e exigências legais.
3. O documento de cobrança será emitido em nome do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem rasuras, devendo, conter, ainda, todos os dados do CONTRATADO e outros conforme abaixo especificado:

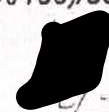
- 3.1. O número de inscrição no CNPJ/MF do CONTRATADO deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança;
- 3.2. Havendo divergência entre o CNPJ/MF, o CONTRATADO deverá juntar declaração justificando tal procedimento, responsabilizando-se, ainda, pela regularidade fiscal do estabelecimento emitente do documento de cobrança;
- 3.3. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE, estão sujeitos ao disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/96;
- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes, nos termos da IN RFB nº 1.234/12;
- 3.5. Caso o CONTRATADO seja optante pelo "SIMPLES", deverá juntar a declaração original de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, devidamente assinada com identificação do assinante;
- 3.6. A supracitada declaração deverá ser juntada, individualmente, a cada emissão de nota fiscal;
- 3.7. Relatório Técnico Mensal das atividades desenvolvidas;
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Receita Federal do Brasil e a Justiça do Trabalho.
4. Caso o CONTRATADO deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONTRATANTE.
5. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura de serviços, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimento de despesas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula aritmética:
 $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$



Onde TX = percentual da taxa acumulada dos últimos 12 (doze) meses do fato em que se deu o atraso.

- a) Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e
- b) Na descontinuidade da apuração/divulgação do referido índice, o CONTRATANTE elegerá outro índice da mesma instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços terão como representante do CONTRATANTE o Chefe do Departamento de Comunicação, que exigirá o fiel cumprimento das especificações técnicas contratadas, sendo, ainda, permitida a assistência de terceiros, sob pena de não liberação do pagamento previsto neste contrato, inclusive até a conclusão do processo administrativo próprio, se for o caso.
2. O representante do CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao titular do departamento responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de seu edifício sede para a prestação dos serviços;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- 1.4. verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição, se for o caso;
- 1.5. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de sua fiscalização;
- 1.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 1.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 1.1. Alocar e manter pessoal técnico em número e especialização suficientes para a fiel execução do pactuado neste contrato, dentro dos prazos previstos, arcando o CONTRATADO com os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis, devendo ainda, reforçar o número de componentes dessa equipe quando constatada a insuficiência da mesma para permitir o cumprimento exato das obrigações contratadas;
- 1.2. prestar os serviços conforme especificações e proposta constantes do Processo Compras nº 051/2022;
- 1.3. cumprir todos os prazos fixados para prestação dos serviços contratados, de acordo com as exigências dispostas nas especificações e em sua proposta constantes do Processo Compras nº 051/2022, bem como em obediência àqueles que forem acordados com o representante do CONTRATANTE;
- 1.4. Manter a documentação apresentada para habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial aquelas pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Receita Federal do Brasil e Justiça Trabalhista;
- 1.5. independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nas especificações e proposta constantes do Processo Compras nº 051/2022.

2. Cabe à CONTRATADA assumir ainda a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 3.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato.
4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

- 1.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- 1.4. declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
2. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Havendo justificada necessidade, o presente contrato poderá ser alterado, respeitados os preceitos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual enseja a sua rescisão, podendo ser:
 - 1.1. por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.2. por iniciativa da CONTRATADA, a inobservância por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.3. amigável, após acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerada como concessão excepcional,

não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93;
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. das especificações e da proposta da CONTRATADA constantes do Processo Compras nº 051/2022 e

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo SP, Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

São Paulo, 08 de julho de 2022


CONTRATANTE
José Aparecido Maion
Presidente


CONTRATADA
Celso Kishimoto
Sócio

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF:


Nome:
CPF/MF:

Thiago Benevides
Jornalista

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Dias Vieira 132, Vila Sonia, Cep: 05632-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Celso Kishimoto, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na proposta apresentada e neste contrato.

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração eletrônica, sempre que solicitadas pelo CRCMG, sem ônus, desde que tal solicitação seja feita por escrito e enviada por meio eletrônico. As alterações citadas devem ser realizadas no prazo de 3 (três) horas a partir do pedido.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.4. Entregar os serviços objeto desse contrato, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.

2.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O custo total referente aos serviços de diagramação das 6 (seis) edições do Jornal CRC News: 1º bimestre de 2022 (jan/fev); 2º bimestre de 2022 (mar/abr); 3º bimestre de 2022 (mai/jun); 4º bimestre de 2022 (jul/ago); 5º bimestre de 2022 (set/out); 6º bimestre de 2022

(Nov/Dez), é de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)** por cada edição contendo 20 (vinte) páginas.

4.1.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 26,50 (vinte e seis e cinquenta)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/20 (um vinte avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.1.

4.2. O custo total referente aos serviços de diagramação das 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade: 1º quadrimestre de 2022 (jan/fev/mar/abr); 2º quadrimestre de 2022 (mai/jun/jul/ago) e o 3º quadrimestre de 2022 (set/out/nov/dez), é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** por cada edição, contendo 100 (cem) páginas.

4.2.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/100 (um cem avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.2.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:

I - Do Jornal CRCNews

- a) o primeiro PDF do Jornal CRC News completo, diagramado, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 4 (quatro) dias corridos, após o envio do material (textos e fotos) pelo CRCMG.
- b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para a gráfica que prestará o serviço de impressão para o CRCMG;
- d) após o recebimento da prova encaminhada pela gráfica, a contratada deverá avaliar, aprovar, assinar, datar e devolver a prova para a gráfica em até 5(cinco) horas.

II – Da Revista Mineira de Contabilidade

- a) o primeiro PDF da Revista Mineira de Contabilidade completa, diagramada, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, após a liberação do material (textos e fotos) pelo CRCMG;
- b) caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- c) após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para o CRCMG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra incompatíveis com o serviço contrato.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor,

contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD –

Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

12.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/01/2022 14:18:59 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
CELSO KISHIMOTO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 25/01/2022 12:15:46 -03:00

PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Celso Kishimoto
Representante Legal

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Andreza Maia Bitarães
CPF: [REDACTED]
Data: 25/01/2022 11:13:47 -03:00

Assinatura: _____

Assinado eletronicamente por:
Deborah Arduini Fernandes Correa
CPF: [REDACTED]
Data: 25/01/2022 11:18:36 -03:00

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 25/01/2022 14:07:10 -03:00

Visto Assessor Jurídico do CRCMG



Fábrica

R. Dias Viera, 177
São Paulo/SP 05633-090
FAX (11) 1711-0700
www.fabrica.com.br

AO

CRC MG

A/C Sra. Andreza Maia Bitarães

REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

ITEM I - DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses.

Número de edições: 6 (seis)

1º bimestre de 2022 (Jan/Fev)

2º bimestre de 2022 (Mar/Abr);

3º bimestre de 2022 (Mai/Jun);

4º bimestre de 2022 (Jul/Ago)

5º bimestre de 2022 (Set/Out);

6º bimestre de 2022 (Nov/Dez).

Informações importantes:

Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; escaneamento, tratamento e posicionamento de fotos e imagens; produção de ilustrações, gráficos, artes e vinhetas; inserção de fotos de banco de imagens; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Arquivos em PDF para aprovação, revisão, emendas e todas as correções solicitadas. Print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. O arquivo final deverá ser entregue em PDF, ao CRCMG, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho e sistema próprio de leitura online.

A quantidade total de páginas do jornal poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para o Jornal CRC News o valor unitário da página corresponderá a 1/20 (um, vinte avos).

Os textos revisados e as fotos internas serão fornecidos pelo CRCMG.



Fábrica

R. Dias Vieira, 132
São Paulo, SP 05632-090
FONE (11) 3721-0900
www.fabrica.com.br

VALOR POR EDIÇÃO DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM I - 6 (SEIS) EDIÇÕES DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

Att,

Celso Kishimoto

00.662.315/0001-02
FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Rua Dias Vieira, 132
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090
SÃO PAULO - SP



Phábrica

R. Das Flores, 137
São Paulo/SP 05433-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

AO

CRC MG

A/C Sra. Andreza Maia Bitarães

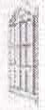
REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

ITEM II - DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	
Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.	
Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas.	
Número de edições: 3 (três)	
a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril);	
b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.);	
c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);	
Informações importantes:	
Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Printa para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.	
A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.	
valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção:	
VALOR POR EDIÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL DO ITEM II - 3 (TRÊS) EDIÇÕES DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

FLS.: 08 du
PROC.: 189 / 22

61
189 22



Fábrica

R. Dias Vieira, 132
São Paulo - SP 05632-090
FONE (11) 3731-0790
www.fabrica.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Att,



Celso Kishimoto

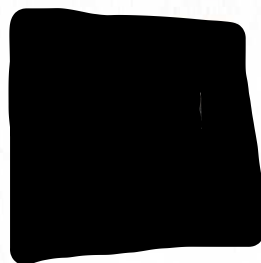


00.662.315/0001-02
FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Rua Dias Vieira, 132
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090
SÃO PAULO - SP





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: [REDACTED]

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Andreza Maia Bitarães (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 11:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.1.60.2	Lat: -19,940175	Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)	
Autenticação	[REDACTED] (icado)	
Login	[REDACTED]	
[REDACTED]		
SHA-256		

- ✓ Deborah Arduini Fernandes Correa (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Não disponível
Autenticação	[REDACTED]
Email verificado	[REDACTED]
[REDACTED]	
SHA-256	

- ✓ CELSO KISHIMOTO (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 12:15
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 14:07
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 14:18

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

[https://assinador.crcmg.org.br/validate/\[REDACTED\]](https://assinador.crcmg.org.br/validate/[REDACTED])

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

[REDACTED]

CRCES - Administrativo

De: Celso Kishimoto [celso@phabrica.com.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 17:33
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Contratação de serviços diagramação
Anexos: !CONTRATO SOCIAL-1Mb.PDF; CND ESTADUAL ATE 29-12.pdf; CND FEDERAL - 21-03-2023.pdf; CND MUNICIPAL 15-01-2023.pdf; CNH - CELSO.pdf; CNPJ.pdf; FDC ATE 10-02-23.pdf; FGTS ATE 10-12.pdf; TRABALHISTA_28-02-2023.pdf

Elaine boa tarde.

Ratifico nosso interesse na prestação de serviços de diagramação referente ao termo de referência nº044/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa diagramação de projeto gráfico visando elaboração do relato integrado referente ao exercício de 2022.

Segue anexo documentação solicitada, a saber:

Contrato social - ok
Documento do responsável pela assinatura - ok
Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista - ok

Peço gentileza de confirmar recebimento do e-mail.

Muito obrigado.

Celso

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 17:16
Para: celso@phabrica.com.br
Assunto: ENC: Contratação de serviços diagramação

Boa tarde!

Prezado Celso,

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº044/2022 CRCES, cujo objeto é contratação de empresa diagramação de projeto gráfico visando elaboração do relato integrado referente ao exercício de 2022.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

Contrato social;

Documento do responsável pela assinatura;

Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☑ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 13:37

Para: 'juridico@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços medicos

Boa tarde!

Prezados podemos prosseguir com a contratação?

Estamos aguardando o envio da documentação.

<![if !supportLists]>4- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>5- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>6- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>7- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Solicitamos manifestação de interesse até as 14:00 hr.



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:01

Para: 'comercial@provider-es.com.br'

Assunto: ENC: Contratação de serviços medicos

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº035/2022 CRCES, cujo abjeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a PROVIDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO É ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>8- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>9- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>10- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

<![if !supportLists]>11- <![endif]>Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA E.P.P.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSON KISHIMOTO - brasileiro, [REDACTED], portador do R.G. n. [REDACTED] e do C.P.F. [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], apto. [REDACTED] bloco [REDACTED], cep [REDACTED], e

PAULO CIOLA, brasileiro, [REDACTED], portador do R.G. n. [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA E.P.P., estabelecida a Rua Dias Vieira, nº 132, Bairro de Vila Sônia, CEP 05632-090, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 00.662.315/0001-02, devidamente registrada no 1o. Cartório de Títulos e Documentos de Barueri sob n. 080297 em 21 de novembro de 1995 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35218218159 em 14 de novembro de 2.003, resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social conforme as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - Altera-se o objeto social da sociedade passando a ser: agência de publicidade (colocação em nome de clientes em jornais, revistas e internet de material publicitário); atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão; produção de filme para publicidade; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de TV; atividades de gravação de som e edição de música; serviços de diagramação e design gráfico; Serviços de revisão gramatical de textos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais inalteradas pelo presente instrumento.

TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES, OS SÓCIOS RESOLVEM DE PLENO E COMUM ACORDO CONSOLIDAR TODAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DESTA FORMA O CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

Do nome empresarial, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a nome empresarial de PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA E.P.P.

SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo social:

agência de publicidade (colocação em nome de clientes em jornais, revistas e internet de material publicitário); atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão; produção de filme para publicidade; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de TV; atividades de gravação de som e edição de música; serviços de diagramação e design gráfico; Serviços de revisão gramatical de textos.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Rua Dias Vieira, nº 132, Bairro de Vila Sônia, CEP 05632-090, São Paulo/SP, iniciando-se em 16/05/1995 e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios ficando assim distribuído:

- a) O sócio CELSO KISHIMOTO, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional;
- b) O sócio PAULO CIOLA, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente;

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo que a assinatura isolada de qualquer deles obrigará a sociedade perante terceiros.

§ 2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º Os administradores, representarão a sociedade perante todos os estabelecimentos bancários do país, podendo praticar atos isoladamente tais como assinar cheques, requisitar talões de cheques, obter empréstimos, prestar garantias, solicitar senhas de contas bancárias, movimentar conta corrente, efetuar aplicações e resgates de valores.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores

- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA: As deliberações serão da seguinte forma:

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: O(s) administrador(es) declar(am) formalmente que inexistem impedimentos legais para o exercício da função de administrador nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/02.

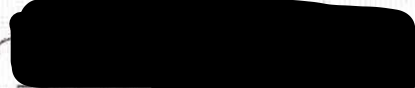
DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

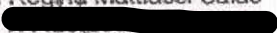
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.


CELSO KISHIMOTO


PAULO CIOLA

Testemunhas


Katia Regina Mattiassi Salas
R.G. 


Flavia Cristina Oliveira Fernandes
R.G. 


DR. ROBERTO MATTOS SALAS
Advogado - OAB/SP 143.275





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

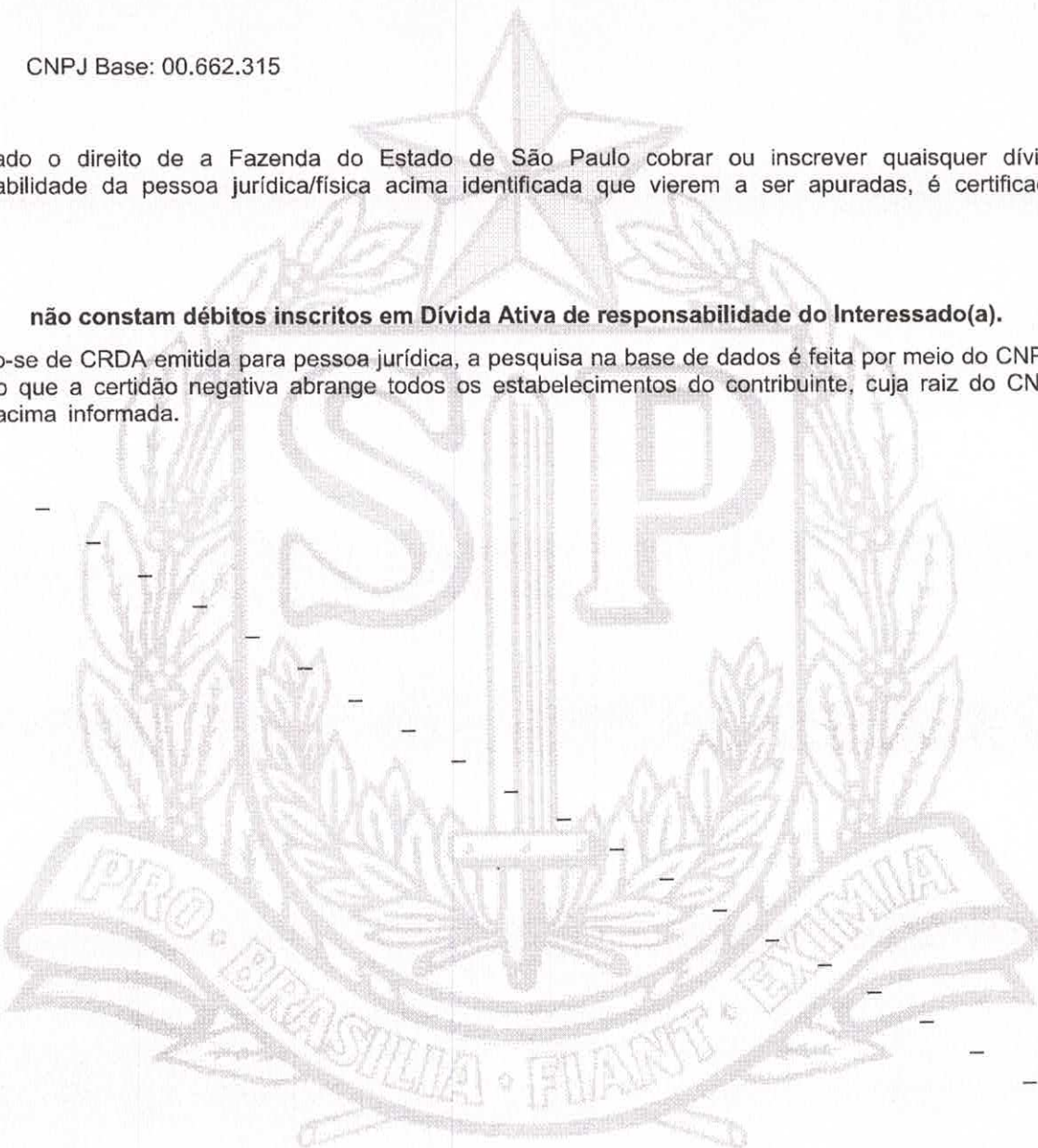
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.662.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41466205

Data e hora da emissão 29/11/2022 15:40:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.662.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

41466205

Data e hora da emissão

29/11/2022 15:40:30

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



74
189 122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 00.662.315/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:50 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **2995.BA35.1663.7080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0634356 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: [REDACTED]

Contribuinte: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LT

Liberação: 19/07/2022

Validade: 15/01/2023

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.370.201-0- Início atv :16/06/1995 (R JOSE DOS SANTOS JUNIOR, 00544 - CEP: 04609-011 - Cancelado em: 26/12/1996)

CCM 3.483.725-6- Início atv :20/12/2005 (R DIAS VIEIRA, 132 - CEP: 05632-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:04:05 horas do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 40EC8AF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.662.315/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHABRICA DE PRODUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DIAS VIEIRA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 05.632-090	BAIRRO/DISTRITO VILA SONIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSE@PHABRICA.COM.BR	TELEFONE (11) 3721-0700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 15:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

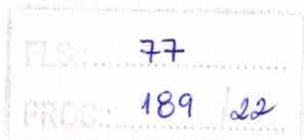
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.662.315/0001-02

C.C.M: 3.483.725-6



Contribuinte : PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R DIAS VIEIRA 132

Bairro : VILA SONIA

CEP : 05632-090

Telefone : (11) 3721-0700

Início de Funcionamento : 20/12/2005

Data de Inscrição : 31/01/2006

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 101.339.0022-2

Última Atualização Cadastral : 13/08/2020

Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Secundário	30/01/2019
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	30/01/2019
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Secundário	30/01/2019
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	13/08/2020
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	30/01/2019
7311-4/00	Agências de publicidade	Principal	30/01/2019
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário	30/01/2019
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Secundário	30/01/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.662.315/0001-02

C.C.M: 3.483.725-6

FLS: 78
PRCC: 189 / 22

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2186	13/08/2020	ISS	5	
2496	30/01/2019	ISS	5	
2498	30/01/2019	ISS	2,9	
2501	01/01/2022	ISS	2	
3123	30/01/2019	ISS	5	
6777	30/01/2019	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
6808	01/01/2022	ISS	2	
6912	30/01/2019	ISS	2	
6940	30/01/2019	ISS	2	
33901	30/01/2019	TFE	-	

Expedida em 10/11/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k8C9SjMx**

Data de validade: **10/02/2023**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.662.315/0001-02**Razão Social:** PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**Endereço:** R DIAS VIEIRA 132 / VILA SONIA / SAO PAULO / SP / 05632-090

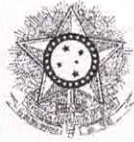
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022**Certificação Número:** 2022111100531638558683

Informação obtida em 16/11/2022 15:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.662.315/0001-02
Certidão nº: 28814648/2022
Expedição: 01/09/2022, às 12:29:41
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.662.315/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

81
189 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITATÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1738188459

UNID. PLASTIFICAR
188459

NOME
CELSO KISHIMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
LUIZ KISHIMOTO

SINOB KISHIMOTO

PURPOSEO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

OUT. HAB.
[REDACTED]

VALIDADE
14/09/2023

PRESENTAÇÃO
22/09/1981

OBSERVAÇÕES
A
[REDACTED]

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

DATA EMISSÃO
17/09/2018

63606831560

SP946279721

SÃO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180471208211292047094>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: [REDACTED]
Data: 12/08/2021 08:24:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW69164-8KWW;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epiácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 08:25:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 11:02
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: pedido de reserva

Bom dia Elaine.

O orçamento de 2023 será executado no primeiro dia útil de 2023, pois, o sistema SPW só libera a execução orçamentária de 2023, após o fechamento do exercício de 2022.

Assim, os pedidos de reserva e empenho no protocolo para o exercício de 2023, deverão ser abertos na última semana útil de trabalho do mês de dezembro/2022, para que os documentos dos respectivos pedidos estejam atualizados. Com isso, na primeira semana do mês de janeiro/2023, a contabilidade irá emitir as reservas e empenhos solicitados no protocolo para o exercício de 2023.

Portanto, o atual pedido de reserva e os demais pedidos de reserva e empenho relativos ao exercício de 2023, deverão ser solicitados no protocolo com documentação atualizada na última semana útil de dezembro/2022.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:38
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: Re: pedido de reserva

Bom dia!
Segue número
189/2022.

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:16:22
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: pedido de reserva

Bom dia Elaine.

Qual o número do protocolo?



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 14:56

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: RES: pedido de reserva

Boa tarde!

Cadastrado o novo pedido no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:07

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: RES: pedido de reserva

Boa tarde Elaine.

Ok.

Aguardo o novo pedido de reserva.



Paulo Henrique A. Rody

Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 14:32

Para: CRCES - Administrativo; CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: RES: pedido de reserva

Paulo, boa tarde!

Favor aguardar para emissão da reserva, tendo em vista que estamos chegando o valor de um dos orçamentos recebidos, que poderá ser o menor preço.



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 16:08

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: pedido de reserva

Prezado Paulo,

Solicito reserva orçamentária para contratação em 2023 empresa para prestação especializada para a prestação de serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Valor de R\$5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).

Projeto nº 5028 - Governança da Informação, na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 22 de novembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação Direta de empresa especializada para a prestação de serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Visando a transparência da contratação, informamos que iniciamos a pesquisa de preços em 11/11/2022 com prazo de 5 (cinco) dias, conforme e-mails as fls. 14 -17.

Em 21/11/2022, fls. 10, finalizamos o mapa comparativo de preços, bem como, a notificação ao fornecedor LINK EDITORAÇÃO ofertante do menor preço sobre a possibilidade de sua contratação para prestação dos serviços fls. 20, porém no dia 22/11/2022, recebemos proposta de preços da empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES com valores bem inferiores aos recebidos anteriormente.

Observamos que o fornecedor foi notificado em 21/11/2022, para apresentação de propostas também com o prazo de 5 dias, sendo assim, sua proposta é válida.

Considerando que os preços apresentados pelo fornecedor PHABRICA DE PRODUÇÕES continham valores inferiores aos apurados até aquele momento, realizamos uma pesquisa sobre o fornecedor e identificamos que a empresa é prestadora do mesmo tipo de serviços em outros CRCs.

Realizamos notificação para todos os fornecedores informando a necessidade de reabertura da pesquisa de preço ou revalidação dos preços enviados, buscando

assim, equiparar os prazos igualitários para todas as empresas.

Desde modo, providenciamos novo mapa comparativo de preços, onde a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES permanece ofertante do preço mais vantajoso.

A empresa notificada sobre a possibilidade de sua contratação e ratifica o interesse na prestação de serviços no termo de referência nº044/2022 CRCES.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços fl. 40.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 044/2022.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 004/2023

Processo: ADM 2022/000189

Interessado: PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Assunto: Contratação de empresa em serviços de diagramação e editoração de projeto gráfico do Relato Integrado 2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor de Comunicação, Requisitante, pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de Qualidade no Atendimento para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
2. O processo foi instruído com DFD; Estudos Preliminares; Termo de Referência n.º 044/2022; Portaria CRCES n.º 101/22; Mapa de Preços e Propostas Comerciais; Minuta de Contrato; Novo Mapa de Preços e novas Propostas Comerciais; Nota de Empenho; Atos Constitutivos e Certidões negativas; Despacho de encaminhamento ao Setor Jurídico.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

9. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

10. Há autorização no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11. No presente caso é possível notar que a Administração atendeu formalmente aos requisitos legais para a composição do Estudo Preliminar.

12. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da

contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

13. Da análise do Termo de Referência n.º 44/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação, cabendo ajustes na forma sugerida:

Item 4.4: avaliar a pertinência de exigência de atestado de capacidade técnica dentro de compra direta de dispensa de licitação.

14. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, de modo que se verifica no presente processo não foi observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa e não há justificativa para a não utilização ou se outra metodologia foi utilizada. De qualquer modo, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto para a modalidade de contratação direta.

15. No que diz respeito à minuta do contrato, trata-se de nova minuta elaborada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, vigência, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade. Desse modo, a minuta encontra-se adequada a contratação pretendida.

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

16. Por fim, nota-se a ausência de Termo de Autorização da contratação e de reserva orçamentária ou de empenho, de modo que antes de prosseguir cabe a Administração providenciar a complementação da instrução, ante a vedação legal de realização de despesa sem prévio empenho.

Conclusão

17. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, observados a advertência de sugestão de ajuste dos parágrafos 13 e 16 deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 9 de janeiro de 2023.


Leonardo Gononring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

FLS. 88
PRCC: 189 / 22

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.662.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 42945671

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/01/2023 12:25:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.662.315/0001-02

Razão Social:

PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Endereço:

R DIAS VIEIRA 132 / VILA SONIA / SAO PAULO / SP / 05632-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023**Certificação Número:** 2023010700462462977621

Informação obtida em 09/01/2023 12:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLB: 89
PROC: 189 22

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOCELSE
KISHIMO
TO:0465
2064845
Assinado de
forma digital por
CELSE
KISHIMO
52054845
Dados:
2023.01.11
11:09:50 -03'00'**TERMO DE CONTRATO****Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.****TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA PHABRICA DE PROD SERV
DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02, sediada Rua Dias Vieira, 132, JD Monte Kemel, CEP: 056032-090 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Celso Kishimoto, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000189, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas nas condições e prazos do Termo de Referência nº 44/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a partir da assinatura do contrato até 30/06/2022;

II – de execução dos serviços: de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO	Corresponde
1ª Ordem de serviço	Início da prestação dos serviços: Imediatamente após a emissão da ordem de serviços e envio do material. O prazo de execução iniciará efetivamente após o envio do material de cada capítulo pelo CRCES.	Valor de R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais) Corresponde a 70 % do valor global estimado.

	Diagramação e editoração do Relato Integrado 2022.	
2ª Ordem de serviço	Ajustes indicados pelo CFC após a revisão.	Valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) corresponde o valor de 30% do valor global estimado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecidos na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

5.3. O pagamento será realizado nas seguintes condições:

5.4. Será efetuado o pagamento do serviço efetivamente contratado por página diagramada, após a entrega final e atesto dos serviços prestados, conforme cronograma no item 3.9 do termo de referência.

5.5. Será efetuado o pagamento do valor restante, após os ajustes no Relato Integrado, indicados na revisão pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como atesto dos serviços prestados, conforme cronograma previsto na Cláusula 3.2.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.13. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.14. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 8 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas nos item 4 e 5 do Termo de Referência.

9.2. Realizar a diagramação, em conformidade com as artes, layouts e informações previamente estabelecidas pelo CFC e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

9.3. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede. O controle do serviço prestado pela contratada será mediante atesto do funcionário do CRCES nomeado para fiscal do contrato;

9.4. Entregar do Relato Integrado 2022 até no dia 20/02/2023,

9.5. O prazo acima poderá ser revisto, desde que a contratada apresente formalmente a justificativa, para análise e aceite da contratante;

9.6. A CONTRATADA deverá dispor de programas como: Adobe InDesign; Programas de apoio: Adobe Ilustrador e Adobe Photoshop, e a finalização de arquivo em formato digital PDF;

9.7. A entrega dos serviços deverá ser por meio eletrônico, pelo e-mail controleinterno01@crc-es.org.br ou por sistemas de envio que fazem compactação do conteúdo sem perda de qualidade;

9.8. A prestação do serviço será executada pela contratada conforme cronograma de execução da Cláusula 3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 92
PRGO.: 189 / 22

CELSE
KISHIMO
TO:0465
2064845
Assinado de
forma digital
por CELSO
KISHIMO:34
552064845
Data: 2023.01.11
11:12:21 -03'00'

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 11 de janeiro de 2023.

CELSON
KISHIMOTO

Assinado de forma digital por

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 11/01/2023
14:23:24 +00:00

CELSON KISHIMOTO
Empresário

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.01.2023
Hora : 19:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
104	13.01.2023	ORDINARIO	2022/000189	105	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5028 - GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000189	531		
Favorecido					
Favorecido : 3333 - PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA CNPJ / CPF : 00.662.315/0001-02					
Endereço : Rua Dias Vieira, 132, Bairro : UF : Conta :					
CEP : CEP: 0560 Cidade : JD Monte Kemel					
Banco : Agência :					
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO DO RELATO INTEGRADO 2022	1	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00		
Valor por Extenso					
Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais					

FLS: 93
PRCO: 189 22

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000189**Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas nas condições e prazos do Termo de Referência nº 44/2022.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas nas condições e prazos do Termo de Referência nº 44/2022	R\$1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.800,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**CNPJ:** 00.662.315/0001-02**Endereço:** Rua Dias Vieira, 132, JD Monte Kemel,**Cep:** 056032-090**Telefone:** (11) 3721-0700.**Email:** celso@phabrica.com.br**OBSERVAÇÕES:**

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 11 de janeiro de 2023.



Carla Cristina Tasso

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LANÇAMENTO DA ANUIDADE 2023

Espécie: O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que foram efetuados os lançamentos das anuidades para o exercício de 2023, observando o disposto na Lei 4769/1965, no Decreto 61934/67, na Lei 12514/2011, na Lei 6830/1980 e RN CFA 583 de 21 de agosto de 2020 e RN CFA 617 de 31 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, os contribuintes identificados através do link disponível em nosso site https://www.cramg.org.br/wp-content/uploads/2023/01/SEI_CFA-1719650-Notificacao-de-lancamento-anuidade-de-2023.pdf, ficam NOTIFICADOS sobre o lançamento da anuidade de 2023 que poderá ser pago a vista ou parcelado até a data de vencimento, que ocorrerá em 30 de março de 2023. No caso de pagamento da anuidade após a data de seu vencimento, incidirá acréscimos legais previstos na RN CFA 617/2022.

Poderá o contribuinte, no prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação, conforme consta da RN CFA n.º 583, de 21 de agosto de 2020, impugnar o débito que deverá ser formalizado por escrito, instruído com os documentos em que se fundamentar e com efeito suspensivo, será dirigido ao CRA-MG.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o pagamento do débito, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável, findo o qual, sem que ocorra a extinção dos débitos, implicará: i) a inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme artigo 201 do CTN; ii) a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

Outrossim, informa que o referido processo de registro no CRA-MG se encontra à disposição para vista no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, situado na Av. Olegário Maúle, 1233 - Lourdes, BH - CEP: 30160-111 - Minas Gerais - Email: cramg@cramg.org.br.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2023.
JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO
Presidente do Conselho Regional
de Administração de Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2022/CRA-SC

Espécie: Termo de Convênio Nº 7/2022/CRA-SC. Conveniente: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC. Conveniado: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE SANTA CATARINA - AECODI/SC. Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação institucional e financeira entre os partícipes, na categoria "apoio para realização de eventos" do CONVÊNIO com o repasse de cota financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao evento INOVA 2022, que será realizado na Cidade de Ilha Olí de dezembro de 2022, na ACATE em Florianópolis/SC. Vigência 25/11/2022 a 31/12/2022. Signatários: Conveniente: Adm. Djalma Henrique Hack, CRA-SC Nº 4889. Conveniado: Paulo Luis Cordeiro, CPF Nº 111.271.918-02.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRBM-4

Processo nº 2022.019-00-CRBM-4. Objeto: Contratação de serviços necessários (locação de auditório) para realização da solenidade de posse dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, gestão 2023-2027. Contratante: Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, Contratada: QUINTA DE PEDRAS ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 22.398.681/0001-20, BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. VALOR: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRBM-4

Processo nº 2022.020-00-CRBM-4. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break), destinada a sessão solene de posse dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, gestão 2023-2027. Contratante: Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, Contratada: PARA RESTAURANTES LTDA, CNPJ nº 35.785.100/0001-55. BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 38/2022 - Processo de Credenciamento nº 02/2022. Contratante: CRCEs; Contratada: INESID GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ: 18.006.489/0001-74. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, para cadastramento de instrutores especialistas em assuntos voltados aos interesses da classe contábil, a fim de ministrarem palestras, cursos e outras atividades, de forma presencial, EAD ou híbrido, bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades, com a finalidade de cumprir com o Programa de Educação Continuada do CRCEs. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2025. Valor: os valores serão pagos conforme requisição para prestação de serviços e de acordo com a Resolução CRCEs nº 443/2022. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - serviços de instrutores.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 04/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000189. Contratante: CRCEs. Contratada: PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 00.662.315/0001-02. Objeto: serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relatório Integrado 2022. Vigência: 11/01/2023 a 30/06/2023. O valor total da contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e oitocentos reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Aditivo ao Contrato nº 06/2022 - Contratante: CRCEs; Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME CNPJ: 23.880.630/0002-84. Motivo: O valor global do contrato passará a ser R\$ 1.220,00 (mil e duzentos e vinte reais) e a vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/02/2023 e término em 14/02/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º Aditivo ao Contrato nº 01/2020 - Contratante: CRCEs; Contratada: ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.510.840/0001-96. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/02/2023 a 31/01/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

2º Aditivo ao Contrato nº 02/2021 - Contratante: CRCEs; Contratada: GMAES TELECOM LTDA, CNPJ nº 15.644.251/0001-86. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/02/2023 a 31/01/2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação 08/2022 entre o CRCEs e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV- CNPJ: 32.478.380/0001-60. Objeto: Concessão de desconto no curso de graduação ministrados na AEV, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre os valores das mensalidades e matrículas praticadas, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição de Ensino nos meios de comunicação do CRCEs. Vigência: 10/01/2023 a 09/01/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação 06/2022 entre o CRCEs e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA - CNPJ: 27.014.042/0001-38. Objeto: concessão de desconto no curso de ensino básico do Colégio FAESA, no percentual de 10% (dez por cento), e graduação presencial ministrado na FAESA Vitória, FAESA UNHARES, graduação EAD, pós-graduação semipresencial e EAD, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores das mensalidades e matrículas praticadas, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição de Ensino nos meios de comunicação do CRCEs. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação 07/2022 entre o CRCEs e UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPÉ - CNPJ: 32.479.115/0001-05. Objeto: Concessão de desconto no curso de graduação ministrados na UNICAPÉ, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores das parcelas da semestralidade, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição de Ensino nos meios de comunicação do CRCEs. Vigência: 10/01/2023 a 09/01/2025.

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão homologada pelo TCU Superior de Ética e Disciplina do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, torna pública a penalidade aplicada ao profissional abaixo:

Penalidade ética de CENSURA PÚBLICA, com base legal prevista no item 20, alínea "c" do CEP (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.

CR. PROFISSIONAL Nº PROCESSO Nº DELIBERAÇÃO CFC DATA
HOMOLOGAÇÃO

ES-018342/O RAFAEL MATIELI MOTA 2021/000199 0680/2022 18/08/2022

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EDITAL CRCMT DE FISCALIZAÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CIENFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
1 - CIENFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o(a)s profissionais/organizações abaixo relacionados, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor de auto de infração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, entrar em contato com o Setor de Fiscalização do CRCMT através dos contatos disponíveis em <http://www.crcmt.org.br/>, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o(a) intimado(a) que após o prazo mencionado acima, dispõe de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação não prejudicará a continuidade do processo. Setor de Fiscalização do CRCMT.

Nº REGISTRO/PROFISSIONAL/ Nº AUTO DE INFRAÇÃO: MT-011969/O- ELISIO MARCELINO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Nº 2022/000036; MT-014792/O- FERNANDA BESSA DA SILVA COSTA - Nº 2021/000054; MT-018520/O- ARIADENI NONATO DE AQUINO - Nº 2022/000195; MT-007475/O- ROSIMEIRE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA - Nº 2022/000169; MT-012093/O- FABIANA MARQUES DE MORAES - Nº 2022/000119; RI-051204/O- MARIA LENEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO - Nº 2022/000143; RI-050369/O- ITAIR FERMAM VIEIRA - Nº 2022/000007.
CADASTRO/ NOME/ CPF/ Nº AUTO DE INFRAÇÃO: PF-025583/K- JANDER JESUS DE QUEIROZ - 947.193.906-25 - Nº 2022/000069; PF-099904/K- ROSEMARY DIAS DE OLIVEIRA - 955.186.141-87 - Nº 2022/000153; PF-099975/K- KELTON CHOMA PAIVA - 015.110.662-29 - Nº 2022/000164; PF-099973/K- BRUNO MARQUES ELGER - 021.126.721-00 - Nº 2022/000162; PF-099903/K- LAURO MARCOS GOMES TSUTSUI - 900.210.611-49 - Nº 2022/000155.
CADASTRO/ NOME/ CNPJ/ Nº AUTO DE INFRAÇÃO: MT-002221/O- RONILCE RODRIGUES DE MAGALHAES - 13.941.169/0001-98 - Nº 2022/000067; PJ-010037/K- IMPACTO CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI - 15.263.276/0001-30 - Nº 2022/000035; PJ-100159/K- CONSULTORES CIVITAS LTDA - 10.953.928/0001-44 - Nº 2021/000077; PJ-010359/K- STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI - 26.301.398/0001-90 - Nº 2022/000070; PJ-009944/K- CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS - 05.161.052/0001-63 - Nº 2020/000221; PJ-100227/K- NEURACY FERREIRA DA SILVA - 19.484.782/0001-00 - Nº 2022/000191; PJ-100214/K- VINICIUS AUGUSTO DE MEDEIROS PEREIRA - 21.953.124/0001-61 - Nº 2022/000193; PJ-100221/K- RAYANE DOS ANJOS MACHADO - 86.978.285/0001-55 - Nº PJ-100234/K- MARIA LENEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO - 86.978.285/0001-55 - Nº 2022/000142; PJ-100235/K- MAEREN ASSESSORIA CONTABIL LTDA - 33.879.887/0001-99 - Nº 2022/000170.

2 - CIENFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.
O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o(a)s profissionais/organizações abaixo relacionados, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor da notificação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, entrar em contato com o Setor de Fiscalização do CRCMT através dos contatos disponíveis em <http://www.crcmt.org.br/>, a fim de tomar ciência da notificação mencionada. Fica ainda a empresa intimada que após o prazo mencionado acima, dispõe de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação não prejudicará a continuidade do processo. Setor de Fiscalização do CRCMT.

CADASTRO/ NOME/ Nº NOTIFICAÇÃO: CRCMT-001727/O- EMERSON ALVES CORREA BATISTA - Nº 2022/000152; CRCMT-006476/O- ALDO CORREA FERREIRA - Nº 2022/000048; CRCSP-252230/O- FABIO YUKIO YAMAMOTO - Nº 2022/000193; CRCMT-019697/O- ANA MARIA REIS SOUSA - Nº 2022/000131; MT-009532/O- FALENE FERREIRA CHAVES - Nº 2022/000227; CRCMT- 013070/O- EVANDRO APARECIDO DA SILVA - Nº 2021/000285; MT-018641/O- FRANCIELLI DE SOUZA LIMA - Nº 2021/000293; CRCMT-013074/O- DEIMIVAN ANDRADE LARA - Nº 2021/000311.
CADASTRO/ NOME/ CNPJ/ Nº NOTIFICAÇÃO: MT-001603/O- PENIL ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA - 26.767.015/0001-73 - Nº 2021/000210; PJ-100216/K- VALDEIR A. NENASCIMENTO - 00.877.191/0001-74 - Nº 2021/000271; PJ-010567/K- REGES WILLIAN CANTANARO - 43.639.736/0001-17 - Nº 2022/000127; PJ-100777/K- MV CONSULTORIA LTDA - 32.980.708/0001-42 - Nº 2022/000233; PJ-100905/K- INOV.EPLUS TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMACAO LTDA - 33.829.472/0001-00 - Nº 2022/000289; PJ-100903/K- ROLFER ASSESSORIA CONTABIL E TECNOLOGICA S/C LTDA - 05.278.756/0001-10 - Nº 2022/000287; PJ-100833/K- MARCO AURELIO DE ARRUDA BARROS - 44.492.065/0001-77 - Nº 2022/000280; PJ-100732/K- CIPRIANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - 37.823.102/0001-17 - Nº 2022/000109; PJ-100716/K- MAPA S.H. E ASSOCIADOS - 09.313.359/0002-74 - Nº 2022/000067; PJ-100735/K- HILARIO ANTONIO FARIAS LTDA - 36.957.793/0001-89 - Nº 2022/000112; PJ-100739/K- CENARIO FISCAL LTDA - 34.750.054/0001-96 - Nº 2022/000119; PJ-100740/K- DAVID SEVERINO EIRELI - 32.948.275/0002-29 - Nº 2022/000120; PJ-100919/K- 3PJ AGENCIA DE TURISMO LTDA - 32.370.661/0001-03 - Nº 2022/000300; MT-002173/O- J.A.S. CONTABILIDADE LTDA - 45.548.017/0001-16 - Nº 2022/000126; PJ-100420/K- COMPLIANCE ASSESSORIA





ORDEM DE SERVIÇO

Nº: 02/2023

DATA: 16/01/2023

REFERÊNCIAS

Processo: ADM 2022/000189

Dispensa de licitação 02/2023

Contrato: nº 04/2023

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO

OBJETO

Fornecimento de serviços de editoração e diagramação de projeto gráfico do Relato Integrado 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas nas condições e prazos do Termo de Referência nº 44/2022.

VALOR (R\$)

PRAZO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

VALOR MENSAL

VALOR TOTAL

DIAS

INÍCIO

TÉRMINO

R\$ 1.260,00

R\$ 1.260,00

34

17/01/2023

20/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Contrato nº 04/2023.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:
Conta 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 00.662.315/0001-02, representada pelo Sr. CELSO KISHIMOTO, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133 e suas alterações e demais legislação pertinente.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

**CELSO
KISHIMOTO**

Assinado de forma
digital por CELSO
KISHIMOTO

O

Dados:

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA TASSO (CPF [REDACTED]) em 16/01/2023 15:01:12

PORTARIA CRCES Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento, durante a ausência do Fiscal Técnico.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
01/2023	PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	KÊNIA	TATIANE	CAROL	RODRIGO
02/2023	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP	WEKSON.	KÊNIA	CAROL	RODRIGO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir 17/01/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA TASSO (CPF [REDACTED]) em 18/01/2023 08:57:41

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portaria CRCES nº007/2023 por meio da qual fomos nomeados para exercermos funções de fiscal técnicos ou substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contrato 01/2023 com a empresa

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	
Fiscal Técnico Substituto:	Tatiane Rasseli Pezzin	Matrícula:	
Gestor:	Carolina Nicoletti Bittencourt Pessoa	Matrícula:	
Gestor Substituto:	Rodrigo dos Santos Sanz	Matrícula:	
Contrato nº:	001/2023		
Contratado:	PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.		
Objeto:	Diagramação		

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CAROLINA NICOLETTI BITTENCOURT PESSOA (CPF [REDACTED]) em 18/01/2023 12:13:17
- ✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 18/01/2023 12:57:02
- ✓ KENIA CRISTINA DA S. M.BENTO (CPF [REDACTED]) em 19/01/2023 09:35:01